



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI ORDINARIA Nº 766, DE 20 DE

## DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE BOREBI, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito

Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

**Artigo 1º** - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Borebi no ano de 2023 fica fixado em R\$ 3.845,63 (tres mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

  
Anderson Pinheiro de Goes

**Prefeito Municipal**